



Portaria n. 24/2016 – CG

Autoriza a implantação da escala de serviço operacional de 24 horas de trabalho por 72 horas de folga.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, incisos I, II e IV, da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO que a implantação da escala de serviço operacional de 24 horas de trabalho por 72 horas de folga é justo pleito dos integrantes da instituição;

CONSIDERANDO que a escala em debate já é adotada nas instituições que compõem a segurança pública do Estado de Goiás, revelando-se medida de justiça e homenagem ao princípio da isonomia a sua implantação;

CONSIDERANDO que a prontidão operacional ordinária refere-se às escalas de serviço de caráter ordinário, conforme normas a serem baixadas pelo Comandante Geral, de acordo com o art. 39, § 2º, da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 15/2016 – CG, que altera o Regimento dos Serviços Interno e Operacional Bombeiro Militar – RESIOBOM, instituindo a escala de 24x72;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Comandantes dos órgãos de direção, apoio e execução a implantarem a escala de serviço operacional prevista no art. 8º, IV, do RESIOBOM, aprovado pela Portaria n. 70, de 20 de agosto de 2010, que prevê 24 horas de trabalho por 72 horas de folga, no âmbito das respectivas OBMs, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Estabelecer que, no período de 1º a 31 de julho de cada ano, a

escala operacional adotada em toda a Corporação seja de 24 horas de trabalho por 72 horas de folga, autorizados os Comandantes de órgãos de direção, apoio e execução implantarem a escala operacional de 24 horas de trabalho por 48 horas de folga, quando a respectiva OBM não puder garantir o eficiente emprego do efetivo no referido mês, atendendo a necessária prontidão operacional durante o período.

Alterado pela Portaria n. 16/2018 – CBM – Autos do Processo n. 201800011011677 – Márcio André de Moraes – Cel QOC – Comandante Geral do CBMGO

Art. 3º Estabelecer que os Comandantes de órgãos de direção, apoio e execução possam modificar a escala operacional de 24x72 para outras escalas definidas no RESIOBOM, mediante justificativa fundamentada, sempre que a demanda de serviços assim o exigir, em especial durante grandes operações, previsíveis ou extraordinárias.

Art. 4º Estabelecer que todas as movimentações de pessoal e afastamentos inerentes a essas movimentações, assim como todos os ajustes necessários à efetiva implantação da escala, sejam realizados até 12 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Estabelecer, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, que a fiscalização quanto ao fiel cumprimento desta Portaria, a fim de garantir a melhor distribuição e emprego do efetivo entre a prontidão operacional e o serviço administrativo, observadas as peculiaridades de cada unidade, ficará a cargo dos Comandantes Regionais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades subordinadas diretamente ao Subcomandante Geral da Corporação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 26 de janeiro de 2016.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral

Divino Aparecido de Melo – Cel QOC
Subcomandante Geral